

Lei nº 1.269, de 09 de junho de 2014.

Autoriza a doação de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 03(tres) e 06(seis) da quadra 12(doze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 03(tres) e 12(doze), de forma irregular, perfazendo uma área total de 2.012,78 m² (dois mil e doze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), em benefício da Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.928/0005-08, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 2.012,78 m² (dois mil e doze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), em benefício da Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.928/0005-08, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte dos lotes 03(tres) e 06(seis) da quadra 12(doze), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 03(tres) e 12(doze), de forma irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa PROJEART INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, perfazendo uma área total de 2.012,78 m² (dois mil e doze metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), medindo extremado:

Handwritten signature

AO NORTE (Frente): 27,65m(vinte e sete metros e sessenta e cinco centímetros) com a citada rua sem denominação oficial que separa as quadras 03(tres) e 12(doze);

AO SUL (Fundos): 27,66m(vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros) com parte do lote 06(seis) da quadra 12(doze) de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio;

AO NASCENTE (Lado direito): 72,39m(setenta e dois metros e trinta e nove centímetros) com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 12(doze) e 13(treze);

AO POENTE(Lado esquerdo): 73,21m(setenta e três metros e vinte e um centímetros) com parte dos lotes 03(três) e 06(seis) da quadra 12(doze) de propriedade da Prefeitura Municipal de Eusébio.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 100.639,00 (cem mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

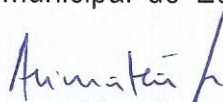
III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 09 dias do mês de junho de 2014.


José Arimatéia Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal